

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 21
DE MAIO DE 2012 -----**

Aos vinte e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e doze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente, Virgílio Edgar Garcia Bento, Elsa Alexandra Gonçalves Fernandes, Vitor Manuel Fazenda dos Santos, Gonçalo Filipe Ferreira Amaral, Rui Jorge Pires Dias Quinaz e Ana Margarida Godinho da Fonseca, Vereadores.-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram catorze horas e trinta minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por maioria com a abstenção do senhor Vereador Gonçalo Amaral por não ter estado presente.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o senhor Vereador Rui Quinaz, para questionar o ponto de situação da PLIE uma vez que não lhes tem sido facultada informação relativamente à mesma, tendo em conta que muito frequentemente são confrontados com informações da actividade da maioria através dos órgãos de comunicação social. Assim, questiona se a reunião do conselho de administração, que não foi realizada por falta de quórum e que ficou de ser agendada para outra

altura já foi efectuada, se há ou não aumento de capital e qual é a estrutura accionista da Plataforma Logística. -----

Continuando, lembrou as declarações feitas pelo senhor Vereador Vitor Santos acerca da intervenção do senhor Dr. Basílio Horta sobre o Parque Tecnológico, as quais, desde já, considera infelizes -, no sentido de que a Câmara iria promover a candidatura a fundos comunitários, questionando, a este propósito, se esta candidatura não devia ser feita pela própria sociedade. Assim, solicita que sejam esclarecidos sobre o que se passou na reunião do Conselho de Administração, ou se a Câmara já assumiu que a Plataforma Logística é um projecto puramente Municipal. -----

A segunda questão, que pretendem ver esclarecida, diz respeito à solução para o reequilíbrio financeiro da Câmara Municipal e como tal, uma vez que a Lei dos Compromissos refere que as Câmaras com pagamentos em atraso têm nos termos do artigo 16º que fazer um plano de pagamento das dívidas, questiona -, até porque o prazo já decorreu -, se a Câmara já tem esse plano e, em caso afirmativo, que lhes seja facultado cópia do mesmo. -----

Usou da palavra o senhor Presidente, para esclarecer o senhor Vereador Rui Quinaz e referir que de facto todas as candidaturas da PLIE têm sido feitas pela Câmara Municipal, sendo esta a estratégia assumida, independentemente de haver ou não parceiros, ou seja, a Câmara da Guarda gostaria que a maioria do capital fosse privado, no entanto a Câmara nunca irá retirar-se do processo, porque terá sempre esse mecanismo público de candidatura aos fundos comunitários para as obras que faltam fazer. Esclareceu também que a reunião não se realizou por falta de comparência dos accionistas, tendo as faltas sido devidamente justificadas. -----

Relativamente à Lei dos Compromissos, lembrou que de facto todos se apercebem que o poder local atrapalha as políticas dos governos de direita, sendo essa a sua

convicção, tecendo ainda algumas críticas à forma como o Governo exerce o seu poder sobre as autarquias porque, efectivamente, aquilo que a Lei dos Compromissos configura é que uma Câmara pode ser gerida por um contabilista, discordando da mesma, considerando-a como sendo um ataque ao poder democrático que foi conferido pelo 25 de Abril e ao poder local onde as pessoas escolhem os eleitos. -----

No que concerne ao plano de pagamentos, esclareceu que o prazo está a ser cumprido. -----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz, para tecer algumas considerações que se prendem com o Centro Tecnológico, lembrando que o espírito da sociedade da Plataforma Logística é contrário ao que a Câmara está a fazer, uma vez que se verifica que a gestão parece pertencer à Câmara Municipal quando, de facto, devia pertencer à referida Sociedade, esperando, no entanto, que seja encontrada uma solução para este problema. -----

Neste momento gerou-se um diálogo entre o senhor Presidente e o senhor Vereador Rui Quinaz, sobre esta matéria e sobre a qual divergem. -----

Continuando, o senhor Vereador Rui Quinaz disse discordar do senhor Presidente, quando refere que a lei dos compromissos é de direita, sendo seu entendimento tratar-se da necessidade de colocar as contas em ordem, que por sinal alguém desequilibrou e arruinou, questionando ainda qual a alternativa sugerida. -----

Para concluir o senhor Presidente respondeu que a alternativa passa pela reestruturação.-----

ORDEM DO DIA

01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1.1 - ANMP - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS (LCPA) - PROPOSTA – APROVAÇÃO: -----

Sobre este assunto foi presente um ofício/circular da ANMP, do seguinte teor:-----

Assunto: Autorização prévia genérica no âmbito da Lei dos Compromissos (LCPA)

1. Embora ainda não tenha sido publicado o decreto-lei que regulamenta o art.º14º da LCPA, junto enviamos (conforme divulgado nas reuniões que tiveram lugar em Coimbra, Almeirim, Alcácer do Sal e Cabeceiras de Basto) documento-tipo de trabalho para as eventuais deliberações pré-genéricas a tomar pelas Assembleias Municipais. -----

2. Aproveitamos para referir que o art.º3º. (Âmbito temporal) do projeto de decreto-lei atrás referido (versão antiga) foi eliminado no texto final, pelo que as assunções de compromissos a ter em conta para aplicação da Lei serão apenas as que tenham tido lugar após 22 de fevereiro. -----

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS

Considerando, por um lado, o disposto no art.22º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efectivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º1 do art.60 da Lei n.º8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento

ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Considerando, que o art.130 do Decreto-Lei n.º152/12, de xx de maio, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art.140, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais. -----

Considerando que no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2012, não se encontrava em vigor a supracitada legislação, existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no art.22º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (art.13º da Lei n.º8/12, de 21 de Fevereiro).-----

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Sector Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Camara Municipal: -----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º1 do art.6.º da Lei n.º8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projectos, acções ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. -----

4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2012. -----

5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe. -----

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta.” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

1.2 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE - CRIAÇÃO DE RÚBRICAS DE FUNDOS DE MANEIO – PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Divisão de Contabilidade do seguinte teor: -----

PROPOSTA

Assunto: “Necessidade de Criação de rubricas de Fundo de Maneio” -----

Existe a necessidade de realizar pequenas despesas, urgentes, inadiáveis e imprevisíveis que têm que ser pagas de imediato. Nesse contexto, é conveniente criar Fundos de Maneio que possibilitem o pagamento dessas despesas. -----

A constituição e funcionamento dos Fundos de Maneio estão sujeitos ao Regulamento próprio, em vigor. -----

Sendo necessário adaptar o Fundo de Maneio à realidade municipal, torna-se necessário a criação de mais rubricas de Fundo de Maneio. -----

Propõe-se a criação de Fundo de Maneio a funcionar no ano de 2012, de acordo com o seguinte quadro: -----

Classificação contabilista	Despesa	Valor	
		Filomena Terra	Tânia Santos
0102/02.01.15	Prémios e ofertas	150€	100€
0102/02.02.11	Representação Serviços	500€	250€
01.02/02.02.13	Deslocações e Estadas	500€	250€
04/02.01.21	Outros Bens	1000€	500€

Parece de submeter a aprovação do Executivo Camarário, em minuta.” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta. -----

1.3 - SECTOR DE ACÇÃO SOCIAL - APOIOS A PESSOAS COLECTIVAS SEM FINS LUCRATIVOS – PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Sector de Acção Social, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

“Nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Pessoas Colectivas sem Fins Lucrativos no âmbito da Acção Social (Regulamento n.º

439/2010), instruíram pedidos, e reúnem as condições exigidas, as seguintes entidades: -----

Centro de Alcoólicos Recuperados da Guarda;-----

Cruz Vermelha portuguesa, Delegação da Guarda;-----

Lugar dos Pequeninos – Associação de Promoção Social do Vale do Mondego.

Tendo como referência os critérios regulamentares, propõe-se a seguinte atribuição de apoios financeiros, no ano de 2012: -----

Entidade	Requisitos	Instrução	Valorização Critérios (de 1 a 5)	Valor do Apoio (em Euros)
Centro de Alcoólicos Recuperados	Validado	Validado	4,9	14 000
Cruz Vermelha Portuguesa	Validado	Validado	4,1	6 000
Lugar dos Pequeninos – Associação de Promoção Social do Vale do Mondego	Validado	Validado	4,9	15 000

A senhora Vereadora Elsa Fernandes fez a introdução do documento tendo prestado os esclarecimentos considerados necessários. -----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz, para relativamente a esta matéria referir que mesmo não pondo em causa o apoio às presentes colectividades, se vão abster uma vez que não se podem pronunciar sobre um projecto que não sabem em que consiste, solicitando ainda que futuramente lhes seja entregue uma breve súmula dos objectivos de cada uma das Associações. -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta de acordo com o regulamento e com a legislação em vigor, e atribuir as verbas após cabimentação orçamental, por maioria, com cinco votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores Virgílio Bento, Elsa Fernandes, Vitor Santos e Gonçalo Amaral e duas abstenções dos Vereadores Rui Quinaz e Ana Fonseca. -----

1.4 - SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA C.M. DA GUARDA - REPARAÇÃO DE CANALIZAÇÃO NO EDIFÍCIO DO SOLAR TELES DE VASCONCELOS - PEDIDO DE REEMBOLSO DE VERBA: ----

Sobre este assunto foi presente uma informação dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal da Guarda, no seguimento da notificação efectuada em 09-03-2012, referindo a rotura da canalização de água do edifício do Jardim do Solar Teles de Vasconcelos, vimos, junto de V. Ex^a., solicitar a restituição da verba atribuída para reparação do sinistro pela companhia de seguros. -----

Para reduzir o tempo de espera com a abertura de procedimento por parte da Câmara Municipal os Serviços Sociais asseguraram a realização dos trabalhos. ----

Assim, para proceder ao pagamento dos mesmos, solicitamos a restituição da verba paga pela companhia de seguros, que é de 444.11€, sendo o restante da dívida suportada pelos Serviços Sociais.” -----

A Câmara deliberou transferir a verba conforme solicitado. -----

1.5 - TRIBUNAL JUDICIAL DA GUARDA - NOTIFICAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA SOBRE O PROCESSO QUE OPÕE A CÂMARA MUNICIPAL E O SENHOR ANTÓNIO JOAQUIM GOMES E MULHER GERTRUDES CLARA VAZ GOMES: -----

Foi presente um ofício do senhor Consultor Jurídico do Município, Dr. Álvaro Guerreiro, no qual se dá conhecimento da acta de Audiência de Discussão e Julgamento (Transacção) que recaiu sobre o processo n.º372/11.1 TB GRD, em que é autor o senhor António Joaquim Gomes e mulher Gertrudes Clara Vaz Gomes e réu o Município da Guarda. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou proceder ao pagamento da verba no montante de 9.393,17€ (nove mil trezentos e noventa e três euros e dezassete cêntimos).-----

1.6 - QUERCUS - NÚCLEO REGIONAL DA GUARDA - CEDÊNCIA DE ESPAÇO NA CENTRAL DE CAMIONAGEM PARA INSTALAÇÃO DE SEDE - CONTRATO DE COMODATO:-----

Foi presente a minuta do contrato de comodato a efectuar com a Associação Quercus – Núcleo Regional da Guarda, respeitante à cedência de um espaço no Centro Coordenador de Transportes, para instalação da sua Sede, que é do seguinte teor: -----

Proposta de Contrato de Comodato

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva nº 501 131 140, sediado em Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado por Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pelas Leis nºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro; -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Nacional de Conservação da Natureza, adiante designada por QUERCUS, Pessoa Colectiva sem fins lucrativos, nº 501736 492, sediada no Centro Associativo do Calhau Bairro do Calhau, Parque Florestal de Monsanto em Lisboa, neste acto legalmente representada por: Nuno Miguel Oliveira Pegado e Matos Sequeira, portador do Cartão de Cidadão com o n.º 9793807 e do NIF n.º 166 149 306, na qualidade de Presidente e por Carla Isabel da Silva da Graça, portadora do Cartão de Cidadão n.º 8982021 e do NIF N.º 169 348 610. -----

OBJECTO: Uma sala no Centro Coordenador de Transportes, que se convencionou denominar sala nº12, sito na Rua Nuno Álvares, 6300-663 Guarda, concelho da Guarda, no edifício que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o nº 3376 da freguesia da Sé - Guarda, a favor do Município da Guarda. -----

Entre o primeiro e o segundo outorgante é celebrado e reciprocamente aceite um contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

1.ª Cláusula

O primeiro outorgante é legítimo proprietário do imóvel denominado Centro Coordenador de Transportes, localizado na Rua Nuno Álvares 6300-663 Guarda, freguesia da Sé, do qual faz parte a sala nº 12, com 23 m², que se encontra livre e desocupado de pessoas e coisas, pretendendo cedê-la como efectivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do segundo outorgante, razão pela qual lhe entrega neste acto o uso e fruição do mesmo. -----

2.ª Cláusula

1. O contrato de comodato tem como fim determinado o uso da sala nº 12 do Centro Coordenador de Transportes, pelo prazo de 5 anos, exclusivamente para o desenvolvimento de actividades da competência do SECUNDO OUTORGANTE, ou nele delegadas, na condição de a dinamização aí efectuada ser relevante. -----

2. Findo o contrato, o segundo outorgante obriga-se a restituir ao primeiro outorgante o espaço ora comodatado, nas mesmas condições em que o recebeu, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos. -----

3.ª Cláusula

1. O primeiro outorgante pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto

que fundamentaram a atribuição do espaço em questão, designadamente se o segundo outorgante, durante um ano civil seguido, nela não desenvolver actividade continuamente, actividade essa consentânea com os respectivos estatutos, ou quando assim o exijam razões de interesse público. -----

2. No caso previsto no número anterior, o segundo outorgante obriga-se a restituir o espaço ao primeiro outorgante no prazo de dois meses a contar da data da respectiva comunicação, para desocupação de pessoas e bens. -----

4.ª Cláusula

1. O espaço cedido no objecto do presente contrato é cedido exclusivamente com o fim determinado no ponto um da cláusula segunda. -----

2. Fica expressamente proibido ao segundo outorgante ceder o objecto do presente contrato a terceiros. -----

5.ª Cláusula

Durante a vigência do contrato, obriga-se o segundo outorgante a suportar todas as despesas necessárias à manutenção da sala cedida, suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de conservação, manutenção, segurança, limpeza e outras semelhantes. -----

6.ª Cláusula

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o proprietário primeiro outorgante com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel. -----

2. O risco do uso do espaço cedido corre por conta do segundo outorgante, obrigando-se este a suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as actividades que decorram no mesmo. -----

7.ª Cláusula

1. O segundo outorgante obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de recuperação e restauro, para que o espaço possa adequar-se ao fim consignado no presente documento. -----
2. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao segundo outorgante proceder a quaisquer benfeitorias no imóvel, sem a prévia e expressa anuência do primeiro outorgante, bem como todas as obras referidas no n.º anterior devem ser objecto de licenciamento por esta edilidades e restantes entidades competentes.-----
3. O incumprimento do previsto no número anterior, determina a reversão de todas as benfeitorias nele realizadas para o Município, sem direito a qualquer compensação ou indemnização. -----
4. A comunicação prevista no n.º 2 especifica obrigatoriamente as benfeitorias com peças escritas e desenhadas sobre as mesmas. -----
5. O segundo outorgante, desde já aceita que no termo do prazo referido na 2ª cláusula todas as benfeitorias efectuadas nos imóveis cedidos revertem a favor do primeiro outorgante, sem que assista ao segundo outorgante o direito a qualquer indemnização ou contrapartida.-----

8.ª Cláusula

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura. ----

9.ª Cláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil.-----

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.” -----

A Câmara deliberou aprovar a minuta do contrato de comodato. -----

1.7 - MOTO CLUBE DA GUARDA - CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ANTIGA ESCOLA DO 1º CICLO DO TORRÃO PARA INSTALAÇÃO DE SEDE - CONTRATO DE COMODATO:-----

Foi presente a minuta do contrato de comodato a efectuar com o Moto Clube da Guarda, respeitante à cedência das instalações da antiga escola do 1º ciclo do bairro do Torrão, para instalação da sua Sede, que é do seguinte teor:-----

Proposta de Contrato de Comodato

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 501 131 140, sedeadado em Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado por Joaquim Carlos Dias Valente, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro; -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Moto Clube da Guarda, com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 502 099 488, sedeadado na Guarda, concelho da Guarda, legalmente representado por Vítor Manuel Freire Amaro na qualidade de Presidente da Direcção, portador do B.I. 4414218 e do NIF n.º 174 023 480. -----

OBJECTO: Antigo edifício escolar do Torrão, sito na freguesia da Sé, concelho da Guarda, inscrito no Serviço de Finanças da Guarda a favor do Município da Guarda, com o artigo matricial nº 3888 e não descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda. -----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgante é celebrado e reciprocamente aceite, através de deliberação da Câmara de, um contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

1.ª Cláusula

O PRIMEIRO OUTORGANTE: É legítimo proprietário do antigo edifício escolar, localizado na freguesia da Sé, que se encontra livre e desocupado de pessoas, pretendendo cedê-lo, como efectivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do SEGUNDO OUTORGANTE, razão pela qual lhe entrega neste acto o uso e fruição do mesmo. -----

2.ª Cláusula

1. O Contrato de Comodato tem como fim determinado o uso da coisa imóvel, durante 5 anos, exclusivamente para o desenvolvimento de actividades da competência do SEGUNDO OUTORGANTE, na condição de o imóvel ter uma dinamização relevante. -----

2. Findo o contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir ao PRIMEIRO OUTORGANTE o imóvel ora comodatado, em boas condições, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos. -----

3.ª Cláusula

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE pode denunciar o contrato em qualquer altura, desde que, comprovada e supervenientemente, se mostrem alterados os pressupostos de facto que fundamentaram a atribuição do imóvel, designadamente se o SEGUNDO OUTORGANTE, durante dois anos civis seguidos, deixe o imóvel sem actividades. -----

2. No caso previsto no número anterior, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir o imóvel ao PRIMEIRO OUTORGANTE no prazo de dois meses a contar da data da respectiva comunicação. -----

4.ª Cláusula

1. O imóvel objecto do presente contrato é cedido exclusivamente com o fim determinado no ponto 1 da cláusula segunda. -----

2. Fica expressamente proibido ao SEGUNDO OUTORGANTE ceder o OBJECTO do presente contrato a terceiros. -----

5.ª Cláusula

Durante a vigência do contrato, obriga-se o SEGUNDO OUTORGANTE com todas as despesas necessárias à manutenção da coisa, suportando as despesas ordinárias e as despesas necessárias para o seu uso, designadamente despesas de: --

a) Conservação, manutenção, reparação e segurança; -----

b) Energia, telefone, água, limpeza e outras semelhantes. -----

6.ª Cláusula

1. Durante a vigência do contrato, obriga-se o proprietário PRIMEIRO OUTORGANTE com todas as despesas decorrentes do seguro sobre o imóvel. ----

2. O risco do uso do imóvel corre por conta do SEGUNDO OUTORGANTE, obrigando-se este a suportar os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as actividades que decorram no mesmo. -----

7.ª Cláusula

1. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a realizar as benfeitorias necessárias, bem como as obras de recuperação e restauro, para que o imóvel possa adequar-se ao fim consignado no presente documento. -----

2. Fica estabelecido entre as partes ser vedado ao SEGUNDO OUTORGANTE proceder a quaisquer benfeitorias no imóvel, sem a prévia e expressa anuência do PRIMEIRO OUTORGANTE, bem como todas as obras referidas no n.º anterior devem ser objecto de licenciamento por esta edilidade e restantes entidades competentes. -----

3. O incumprimento do previsto no número anterior, determina a reversão de todas as benfeitorias nelas realizadas para o Município, sem direito a qualquer compensação ou indemnização. -----

4. A comunicação prevista no n.º 2 especifica obrigatoriamente as benfeitorias com peças escritas e desenhadas sobre as mesmas. -----

5. O SEGUNDO OUTORGANTE, desde já aceita que no termo do prazo referido na cláusula 2.ª, todas as benfeitorias efectuadas no imóvel cedido, revertem a favor do PRIMEIRO OUTORGANTE, sem que assista ao SEGUNDO OUTORGANTE o direito a qualquer indemnização ou contrapartida.-----

8.ª Cláusula

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua assinatura. É celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles. -----

9.ª Cláusula

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato observar-se-á o disposto no Código Civil.” -----

A Câmara deliberou aprovar a minuta do contrato de comodato. -----

1.8 - ACRIGUARDA - 29ª FEIRA CONCURSO DO JARMELO - CRIAÇÃO DE BOVINOS DA RAÇA JARMELISTA - PEDIDO DE APOIO: -----

Foi presente um ofício da Acriguarda – Associação de Criadores de Ruminantes do Concelho da Guarda, no qual se solicita o apoio financeiro da Câmara Municipal, à criação da raça bovina jarmelista. Para o efeito junta uma lista de animais (63) que nasceram no período compreendido entre 20 de Maio de 2011 e 10 de Maio de 2012, para atribuição do referido subsídio, a distribuir na 29ª Feira Concurso do Jarmelo, a levar a efeito no dia 3 de Junho, do ano corrente. -----

O senhor Presidente fez a introdução do documento tendo prestado alguns esclarecimentos considerados necessários.-----

Interveio o senhor Vereador Rui Quinaz, para referir que se abstém relativamente a este ponto, tendo em conta as declarações proferidas pelo senhor Presidente, no que diz respeito aos objectivos terem sido atingidos, relativamente ao nascimento das crias.-----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 3.150,00€ (três mil cento e cinquenta euros), por maioria, com cinco votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores Virgílio Bento, Elsa Fernandes, Vítor Santos e Gonçalo Amaral e duas abstenções dos Vereadores Rui Quinaz e Ana Fonseca.-----

1.9 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MELHORAMENTOS DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----

Foi presente um ofício da Associação Cultural e Melhoramentos do Bairro Nossa Senhora de Fátima, no qual se solicita licença especial de ruído e isenção de taxas para a realização de um baile, que pretende levar a efeito no dia 11 de Maio entre as 21:00 e as 05:00H do dia seguinte, naquele bairro.-----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----

1.10 - JUNTA DE FREGUESIA DE FERNÃO JOANES - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Fernão Joanes, no qual se solicita licença especial de ruído e isenção de taxas para a realização de bailes e lançamento de fogo-de-artifício, que pretende levar a efeito nos dias 12, 13 e 14 de Maio entre as 21:00 e as 05:00H do dia seguinte, no âmbito das festividades em honra e louvor de Nossa Senhora do Soito, naquela freguesia.-----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----

1.11 - JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE ESTRELA - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO: -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Vale de Estrela, no qual se solicita licença especial de ruído e isenção de taxas para a realização de bailes e lançamento de fogo-de-artifício, que pretende levar a efeito nos dias 19, 20 e 21 de Maio entre as 21:00 e as 04:00H do dia seguinte, no âmbito das festividades em honra e louvor do Senhor dos Esquecidos, naquela freguesia. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que autorizou a emissão da licença e isentou a requerente do pagamento de taxas. -----

02 EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

2.1 - DIA MUNDIAL DA CRIANÇA 2012 – PROPOSTA: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Divisão da Educação/Cultura do seguinte teor: -----

PROPOSTA

No âmbito do programa das comemorações do DIA MUNDIAL DA CRIANÇA, promovidas pela autarquia e a realizar nos dias 29, 30, 31 de Maio e 1 de Junho, no Parque Urbano do Rio Diz e na Praia Fluvial da Aldeia Viçosa, apresentamos a proposta final das atividades a desenvolver e respectiva orçamentação:-----

1. ATELIÊS / OFICINAS -----

a) Ateliês de pintura de faces e escultura de balões — colaboração da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto - IPG e da Escola Profissional da Guarda - ENSIGUARDA-----

b) Oficina musical - Jogo da Memória Musical -----

c) “A caixa que virou História” e “ Mariluz Avestruz” - Atividades de leitura e expressão dramática, jogos educativos,... -----

d) “O Romance da Raposa” - Teatro de fantoches -----

2. ANIMAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA -----

a) Insufláveis “Escorrega gigante”, “Matraquilhos humanos” e “Barco Pirata” -----

b) Jogos tradicionais, badminton, andebol, futebol, atletismo,... -----

a) Classe de ginástica aeróbica -----

d) Animação com pára-quedas e jogos gigantes -----

e) Jogos “Vamos lá reciclar” e “Quem mora aqui” - Educação ambiental -----

f) “Geocaching” - Percurso de “caça ao tesouro” no Parque Urbano do Rio Diz -----

g) Percurso com bicicletas, carrinhos a pedais, mini-karts, etc. -----

h) Parque Infantil -----

3. ATIVIDADES DIVERSAS -----

Exposição de viaturas, equipamentos, atividades de demonstração - Proteção Civil, Bombeiros Voluntários da Guarda, Escola Segura da PSP, Equipa Cinotécnica e Brigada a Cavalos da GNR -----

4. PREVISÃO ORÇAMENTAL: -----

• Aluguer de insufláveis, ateliês de pintura de faces e escultura de balões - 2500,00€ -----

• Transportes dos estabelecimentos de ensino participantes - 2000,00€ -----

• Lanche a distribuir aos alunos e docentes participantes - 1300,00€ -----

• Enquadramento técnico - 500,00€ -----

• Outras despesas eventuais (mediante apresentação de faturas) - 200,00€ -----

ORÇAMENTO FINAL - 6500,00€ (seis mil e quinhentos euros). -----

Mais se informa que, de acordo com o interesse já manifestado pelos estabelecimentos de ensino, se prevê uma participação de cerca de 2 400 crianças

que frequentam os jardins-de-infância oficiais e particulares e as escolas do 1º ciclo do ensino básico do concelho. -----

Submete-se a presente proposta para decisão do Executivo Municipal.” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta e autorizar a realização da despesa.-----

**2.2 - CULTURGUARDA E.M. - FEIRINHA DE PRODUTOS DA TERRA -
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA:** -----

Foi presente um ofício da Culturguarda, EM, no qual se apresenta uma proposta para a realização do evento “Feirinha de Produtos da Terra”, que se pretende levar a efeito no Largo são João de Deus, nos dias 23 e 24 de Junho, do corrente ano, no âmbito de Feira de S. João, cuja despesa se estima no montante de 6.150,00€ (seis mil cento e cinquenta euros).-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta e autorizar a realização da despesa.-----

**2.3 - CULTURGUARDA, E.M. - PASSOS À VOLTA DA MEMÓRIA -
VISITAS ENCENADAS - AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA
DESPESA:** -----

Foi presente um ofício da Culturguarda, EM, no qual se apresentam propostas para produção e realização da actividade “Passos à Volta da Memória 2012 – A Presença Judaica na Guarda” e “O Cabeço das Fráguas”, cujas despesas se estimam nos montantes de 27.060,00€ (vinte e sete mil e sessenta euros) e 6.150,00€ (seis mil cento e cinquenta euros), respectivamente.-----

A Câmara deliberou aprovar as propostas e autorizar a despesa da verba cabimentada no montante de 8.700,00€ (oito mil e setecentos euros), e autorizar a realização da verba restante no valor de 24.510,00€ (vinte e quatro mil quinhentos e dez euros) após cabimentação orçamental. -----

**2.4 - GABINETE DE DESPORTO - FÉRIAS ATIVAS VERÃO 2012 -
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA:** -----

Foi presente para apreciação e aprovação o Projecto “ Férias Activas - Verão/2012“, devidamente elaborado pelo Gabinete de Desporto da Câmara Municipal, cuja despesa com esta actividade se estima no montante de 8.250,00 Euros – (oito mil duzentos e cinquenta euros). -----

A Câmara deliberou aprovar e assumir os encargos com esta actividade. -----

2.5 - ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA GUARDA - SEMANA ACADÉMICA 2012 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO:-----

Foi presente um ofício da Associação Académica da Guarda, no qual se solicita o apoio financeiro da Câmara Municipal, para custear as despesas com a realização dos festejos da “Semana Académica – 2012”. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 12.000,00€ (doze mil euros).-----

03 FORNECIMENTOS E AQUISIÇÕES

04 INSALUBRIDADE

05 JUNTAS DE FREGUESIA

5.1 - JUNTA DE FREGUESIA DE S. MIGUEL DO JARMELO - UTILIZAÇÃO DO CIBERESPAÇO - AFECTAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO:-----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de S. Miguel do Jarmelo, no qual se solicita o apoio financeiro da Câmara Municipal no montante de 700,00€/mensais, para custear as despesas com a afectação de recursos humanos ao funcionamento e utilização do Ciberespaço daquela freguesia. -----

A Câmara deliberou apoiar com a verba de 5.600,00€ (cinco mil e seiscentos euros).-----

06 OBRAS PÚBLICAS

6.1 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA E PRÉ-ESCOLAR "O CASTELO" - BAIRRO DA SENHORA DOS REMÉDIOS - RECEPÇÃO DEFINITIVA:-----

Foi presente o auto de recepção definitiva respeitante à obra em epígrafe, adjudicada à firma Chupas & Morrão/Gabriel AS Couto, S.A., por contrato n.º41/04 de 4 de Agosto e adicionais, em que a comissão de recepção depois de proceder ao exame de todos os trabalhos e ter verificado que os mesmos se encontram executados em conformidade a considera em condições de ser recebida definitivamente.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

6.2 - COLOCAÇÃO DE REDE DE ECOPONTOS ENTERRADOS - APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHOS - INFORMAÇÃO DO DPUO:

Sobre este assunto foi presente uma informação do DPUO, do seguinte teor:-----

INFORMAÇÃO

Relativamente à empreitada “Colocação de rede de ecopontos enterrados na ZI”, perante o atraso verificado na conclusão da mesma, a Divisão de Obras propôs três possibilidades de actuação de acordo com o código dos Contratos Públicos:-----

1. Aplicação de sanção contratual;-----
2. Implementação de um plano de trabalhos modificado (elaborado pelo adjudicatário ou pelo dono de obra);-----
3. Resolução do contrato.-----

Face ao despacho do senhor Director Municipal datado de 12/04/2012 com o qual o senhor Presidente da Câmara concordou em 17/04/2012 propõe-se que o presente processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal para deliberar:-----

1. Aprovar o plano de trabalhos anexo e a respectiva memória justificativa, ambos elaborados pela fiscalização, nos termos do n.º2 do art.º 404º do CCP.-----

2. Notificar o adjudicatário para executar os trabalhos em falta cumprindo o plano de trabalhos aprovado pela Câmara Municipal.” -----

A Câmara deliberou aprovar o Plano de Trabalhos de acordo com a informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma. -----

07 OBRAS PARTICULARES

7.1 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DO NOÉME, LDA. - NOVA CONSTRUÇÃO - LOTEAMENTO DO POÇÃO - DECLARAÇÃO DA CADUCIDADE DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: -----

Foi presente de novo o processo respeitante à obra que a firma Empreendimentos Imobiliários do Noéme, Lda, está a levar a efeito no loteamento do Poção – Sequeira, na Guarda, agora acompanhado de uma informação dos serviços de fiscalização que é do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Cumpre-nos informar V.Ex^a., que o estado actual da obra é o retratado no registo fotográfico anexo. Relativamente à retratada em 19-01-2010 comparando com a actual, há a salientar a colocação de caixilharias no piso 0 e no piso 1.” -----

A Câmara deliberou declarar a caducidade da autorização administrativa nos termos e fundamentos propostos na informação técnica, e dar seguimento ao processo nos termos legais. -----

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O senhor Presidente deu conhecimento dos despachos proferidos sobre os processos de obras ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

DESPESAS AUTORIZADAS

Foi presente uma relação das autorizações de pagamento emitidas e autorizadas pelo senhor Presidente ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal em reunião de 6 de Novembro de 2009 bem como as que lhe estão cometidas por competência própria no período de 18 de Abril a 2 de Maio de 2012. -----

A Câmara tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

As deliberações em que não é feita referência à votação foram tomadas por unanimidade tendo as deliberações constantes desta acta sido aprovadas em minuta para efeitos de eficácia e exectoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e cinquenta minutos da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por ele, pelos senhores Vereadores presentes e por mim

Chefe de Divisão Administrativa que a subscrevi. -----